# SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 090/2013

ANO

2013

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

076/2013

#### **EMENTA**

Integra à unidade escolar Empi Sueli Sartori Gonzáles o imóvel outrora utilizado como Centro de Convivência do Conjunto habitacional Coronel Araújo, e dá outras providências.

AUTOR

**EXECUTIVO** 



**DELIBERAÇÃO FINAL** 

APROVAY

# **TRAMITAÇÃO**

Encammado as Comissões:			
☑ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO			
<ul> <li>□ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE</li> <li>□ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES</li> <li>☑ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO</li> <li>□ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DØ SOLO</li> </ul>			
		Data: <u>25 / 06 / 13</u>	Presidente
		Discussão:  ☑ ÚNICA □ DUAS	
		Processo de Votação:  ☑ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL	SECRETA
Quorum de Aprovação:         ☑ Maioria SIMPLES       ☐ Maioria ABSO	OLUTA 2/3		
Deliberação:			
1ª DISCUSSÃO: 25 /06 / 10	APROVADO_25 / O6 / 13		
	REJEITADO//		
2ª DISCUSSÃO: / /	APROVADO / //		
	REJEITADO//		
Ocorrências:			
Urgêno	cia Especial: <u>25 / ੦6 / ।ਤੇ</u>		
	Vista://		
	e Discussão://		
Adiamento	de Votação://		
	Retirada://		
Outras ocorrências:			

Data: 26/06/13

Autógrafo Nº 90 / 2013

ESTADO DE SÃO PAULO

#### AUTÓGRAFO Nº 90/2013 PROJETO DE LEI Nº 76/2013

"Integra à unidade escolar Empi Sueli Sartori Gonzáles o imóvel outrora utilizado como Centro de Convivência do Conjunto Habitacional Coronel Araújo, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

- **Art. 1º** O imóvel constante do patrimônio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Candido Parreira Duarte Filho, S/N, Bairro Coronel Araújo, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 1317600, outrora utilizado como sede do Centro de Convivência do Conjunto Habitacional Coronel Araújo, passa a integrar a unidade escolar Empi Suely Sartori Gonzáles, pertencente à estrutura da Secretaria de Educação, conforme estabelecido item 2.7, do artigo 41, da Lei Complementar nº 80, de 17 de Dezembro de 2002.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessárias.

**Art. 3° -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, 26 de junho de 2013

ALCIR GILBERTO ZAINA

PRESIDENTE

ISABEL ALVES YOSHIDA

1ª SECRETÁRIA



Mensagem nº 085/2013

Santa Fé do Sul, 21 de junho de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que anexa o prédio do Centro de Convivência do Conjunto Habitacional Coronel Araújo ao Prédio da Empi Suely Sartori Gonzáles, e dá outras providências.

A presente propositura objetiva a ampliação do espaço físico do prédio da escola infantil Empi Suely Sartori Gonzáles, que decorrente do aumento expressivo de crianças de 0 a 5 anos (educação infantil), demonstra a necessita de novas salas que acomodem essa demanda, de forma a contribuir na manutenção da qualidade dos serviços prestados pela municipalidade.

Vale ressaltar, que cada vez mais todos os entes familiares buscam inserir-se no mercado de trabalho, sendo que por conseqüência as suas crianças necessitam de um cuidado e o respaldo do poder público, de forma que esta medida se torna imprescindível e de extrema relevância para atender as necessidades da população local.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Armando Rossafa Garcia

Prefeito

Excelentíssimo Senhor Alcir Gilberto Zaina Presidente da Câmara Municipal Santa Fé do Sul - SP.





#### PROJETO DE LEI Nº

076/2013

Integra à unidade escolar Empi Sueli Sartori Gonzáles o imóvel outrora utilizado como Centro de Convivência do Conjunto Habitacional Coronel Araújo, e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O imóvel constante do patrimônio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Candido Parreira Duarte Filho, S/N, Bairro Coronel Araújo, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 1317600, outrora utilizado como sede do Centro de Convivência do Conjunto Habitacional Coronel Araújo, passa a integrar a unidade escolar Empi Suely Sartori Gonzáles, pertencente à estrutura da Secretaria de Educação, conforme estabelecido item 2.7, do artigo 41, da Lei Complementar nº 80, de 17 de Dezembro de 2002.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de junho de 2013.

Armando Rossafa Garcia Prefeito CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

2 1 JUN. 2013
PROT. Nº 321

PROTOCOLO



Processo nº. 90/2013

PROJETO DE LEI №. 76/2013.

Ementa: "Integra à unidade escolar Empi Sueli Sartori Gonzáles o imóvel outrora utilizado como Centro de Convivência do Conjunto habitacional Coronel Araújo, e dá outras providências".

**Autor: Executivo Municipal** 

### **PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer FAVORÁVEL, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2013.

a) vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO

Presidente da Comissão

a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI

Relator

a) vereador EVANDRO MURA Membro

a: justiça

Processo nº. 90/2013

**PROJETO DE LEI №. 76/2013.** 

Ementa: "Integra à unidade escolar Empi Sueli Sartori Gonzáles o imóvel outrora utilizado como Centro de Convivência do Conjunto habitacional Coronel Araújo, e dá outras providências".

**Autor: Executivo Municipal** 

## **PARECER**

A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer FAVORÁVEL, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2013.

a) vereadora ISABEL ALVES YOSHIDA

Presidente da Comissão

a) vereador WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES

Relator

a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI

Membro

a: atacomis

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

### urgência especial

para tramitação do Projeto de Lei nº. 76/2013, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Integra à unidade escolar Empi Sueli Sartori Gonzáles o imóvel outrora utilizado como Centro de Convivência do Conjunto habitacional Coronel Araújo, e dá outras providências".

#### **IUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro, 25 de junho de 2013

Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO

Presidente da Comissão

Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI

Relator

Vereador EVANDRO MURA Membro

a: urgência